

**Instituto de Previdência do Município de Acarape
ACARAPEPREV**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

**CENSO PREVIDENCIÁRIO E RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE – ACARAPEPREV**

O **Instituto de Previdência do Município de Acarape (ACARAPEPREV)**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Recadastramento Obrigatório e Censo Previdenciário para todos os aposentados e pensionistas vinculados a este regime.

1. DO OBJETIVO

O **Censo Previdenciário** constitui procedimento administrativo destinado à atualização, validação e consolidação das informações cadastrais, funcionais e previdenciárias dos segurados e beneficiários do regime.

Nesse contexto, o **recadastramento dos aposentados e pensionistas representa uma das etapas essenciais do Censo Previdenciário**, tendo como finalidade a atualização dos dados pessoais e cadastrais, bem como a realização da prova de vida, assegurando a regular manutenção do pagamento dos benefícios previdenciários, a fidedignidade das informações constantes na base de dados do Instituto e o adequado planejamento e equilíbrio atuarial do regime próprio de previdência social.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Deverão se recadastrar, obrigatoriamente:

- a. Todos os Servidores Inativos (Aposentados);
- b. Todos os Pensionistas.

3. DO PERÍODO E LOCAL

O processo de recadastramento ocorrerá nos dias **23, 24, 26, 27, 30 e 31 de março de 2026, bem como nos dias 01, 02, 03, 06, 07 e 08 de abril de 2026**, nas seguintes modalidades:

- a. Na **modalidade presencial**, destinada a todos os segurados, a ser realizada na sede do AcarapePrev, localizada na Rua Paulo Alves, nº 78A, Centro, Acarape/CE, no horário das 09h às 14h.

Instituto de Previdência do Município de Acarape ACARAPEPREV

- b. Na **modalidade online**, exclusivamente para segurados residentes em município diverso daquele em que se localiza o Instituto, mediante comprovação e justificativa de não comparecimento, por meio de agendamento prévio realizado no período informado, utilizando o link disponibilizado pelo ACARAPEPREV enviado após agendamento.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS)

Para fins de realização do recadastramento, os beneficiários deverão apresentar **originais ou cópias autenticadas** dos documentos abaixo relacionados.

4.1 Documentos Essenciais (Obrigatórios para Todos os Beneficiários)

1. Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira Funcional);
2. CPF;
3. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 03 meses);
4. Título de eleitor;
5. Número do PIS/PASEP (se houver).

4.2 Documentos Específicos para Aposentados

Além dos documentos indicados no item anterior, os aposentados deverão apresentar:

1. Certidão de casamento ou certidão de nascimento atualizada (com averbações, se houver);
2. CPF do cônjuge ou companheiro(a), se houver;
3. Certidão de nascimento e CPF dos dependentes, quando houver (cônjuge, companheiro ou companheira em união estável e filhos menores de 21 anos, ou inválidos, ou com deficiência intelectual, mental ou grave).¹

4.3 Documentos Específicos para Pensionistas (Pensão por Morte)

Além dos documentos indicados no item 4.1, os pensionistas deverão apresentar:

1. Certidão de casamento ou documento que comprove a relação com o segurado falecido (quando aplicável);
2. Certidão de óbito do segurado instituidor da pensão (falecido);

¹Consideram-se dependentes do segurado, para fins previdenciários, observada a ordem legal de classes, o cônjuge, o companheiro ou companheira em união estável e os filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou inválidos, ou com deficiência intelectual, mental ou grave, cuja dependência econômica é presumida; inexistindo dependentes dessa classe, poderão ser considerados dependentes os pais do segurado, desde que comprovada a dependência econômica; e, na ausência destes, os irmãos menores de 21 (vinte e um) anos, ou inválidos, ou com deficiência intelectual, mental ou grave, igualmente mediante comprovação da dependência econômica.

Instituto de Previdência do Município de Acarape **ACARAPEPREV**

3. RG e CPF do segurado instituidor da pensão (falecido), quando disponível;
4. Certidão de nascimento e CPF dos dependentes beneficiários da pensão, quando houver;
5. Documento de identificação e CPF do representante legal, nos casos de pensionistas menores ou incapazes.

4.4 Casos de Representação Legal

Nos casos em que o beneficiário esteja **representado por curador, tutor ou responsável legal**, deverão ser apresentados, adicionalmente:

1. **Termo de Curatela ou Tutela**, expedido por autoridade judicial competente;
2. Documento de identificação oficial com foto e CPF do curador, tutor ou representante legal.

V. CASOS ESPECIAIS (IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO)

Os beneficiários que, por motivo de saúde ou limitação física, estejam impossibilitados de comparecer ao local de atendimento poderão:

- **Solicitar visita domiciliar**, mediante apresentação de atestado médico original que comprove a impossibilidade de locomoção; ou
- Realizar o procedimento por meio de **procuração pública específica para fins previdenciários**, com prazo de validade não superior a **06 (seis) meses**, acompanhada da documentação exigida.

VI. DAS SANÇÕES

O não comparecimento para realização do cadastramento no prazo estabelecido implicará na **suspensão do pagamento do benefício previdenciário no mês subsequente**, até que seja realizada a regularização cadastral junto ao ACARAPEPREV, oportunidade em que o pagamento será restabelecido, observadas as normas administrativas aplicáveis.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

O cadastramento constitui medida indispensável para a manutenção da regularidade dos registros cadastrais e para o fortalecimento da gestão previdenciária municipal, contribuindo para maior transparência, controle e segurança administrativa no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Acarape.

**Instituto de Previdência do Município de Acarape
ACARAPEPREV**

Dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone (85) 985587621 ou pelo e-mail acarapeprev@acarape.ce.gov.br.

Acarape/CE, 13 de março de 2026.

Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV
Instituto de Previdência do Município de Acarape

